

LEI Nº 3.221 DE 03 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

08.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

2.033.DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$-5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....**R\$-5.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

08.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

2.033.DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R\$-5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de junho de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,